

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 PROC. ADM. Nº 0101.0933.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinhã-MA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA,

CNPJ:39.495.244/0001-25

VALOR: R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais)



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

DATA_PRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO:0000000933 2022

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E

Proprietário/Interessado:00000013

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:



Assunto: LICITAÇÃO DI: 023/2022 contrato 132/2022

Observações:

LICITAÇÃO. Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do Hospital de Chapadinhá.

Data: 17/02/2022 Hora: 16:12:09



2DBarCode

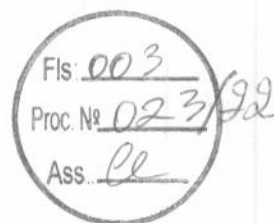
ESTEFANNE VIEIRA DO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Fevereiro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0933.2022**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinha - MA.

Chapadinha - MA, 17 de Fevereiro de 2022.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME do Hospital de Chapadinha-MA

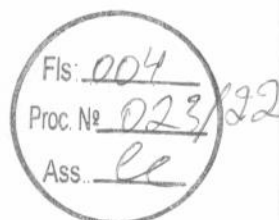
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. TOTAL
01 /	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca de guarnição e manutenção preventiva.	01 /	
02 /	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático.	01 /	
03 /	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	01 /	
04 /	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora.	01 /	
05 /	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, contadoras, disjuntores e fiação.	01 /	
06 /	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas.	01 /	
07 /	Conserto de raio - x com fornecimento de peças.	01 /	
08 /	Conserto de eletrocardiógrafo com trocas do cabo paciente eletrodos e peras	01 /	
	TOTAL		

Justificativa:

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Trata-se de conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinho – MA, e o motivo dessa aquisição é que esses equipamentos serão utilizados para os cuidados em assistência intensiva de pacientes assistido nessa unidade hospitalar. Essa aquisição se faz necessário para qualificar o atendimento aos casos de urgência e emergência atendidas no HAPA.

Chapadinho, 21 de Fevereiro de 2022

Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinhama.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhama, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhama, 22 de Fevereiro de 2022

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

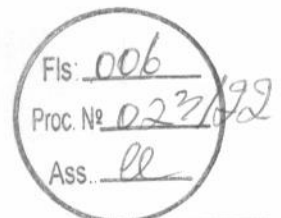
*Prefeitura Mun. de Chapadinhama
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação*

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Saúde Imagem Equipamentos Médicos LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Vitor Vianna, nº 01		
BAIRRO:	Cohab Anil IV	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.053-190	UF:	MA
CNPJ:	14.916.400/0001-56		

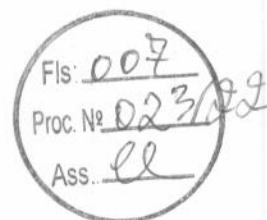
Recebi em 22/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 02 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. TOTAL
01 /	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca de guarnição e manutenção preventiva.	01 /	
02 /	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático.	01 /	
03 /	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	01 /	
04 /	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora.	01 /	
05 /	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, contadoras, disjuntores e fiação.	01 /	
06 /	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas.	01 /	
07 /	Conserto de raio - x com fornecimento de peças.	01 /	
08 /	Conserto de eletrocardiógrafo com trocas do cabo paciente eletrodos e peras	01 /	
	TOTAL		



São Luís, 22 de fevereiro de 2022

A Prefeitura Municipal de Chapadinha- MA
Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.
A/c : Setor de compras

Conforme solicitação de Vs^a. A empresa Saúde Imagem Equipamentos Médico Hospitalar apresenta proposta dos serviços para conserto de equipamentos do CME, na unidade do município citado acima.

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	UN	01	R\$7.200,00	7.200,00
02	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca da guarnição e manutenção preventive.	UN	01	R\$8.100,00	R\$8.100,00
03	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático	UN	01	R\$8.000,00	R\$8.000,00
04	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora	UN	01	R\$8.400,00	R\$8.400,00
05	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, contadoras, disjuntores e fiação.	UN	01	R\$12.500,00	R\$12.500,00





06	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas	UN	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
07	Conserto de raio - x com fornecimento de peças.	UN	01	R\$5.400,00	R\$5.400,00
08	Conserto do eletrocardiógrafo, com troca do cabo paciente, eletrodos e peras.	UN	01	R\$2.900,00	R\$2.900,00
VALOR TOTAL					R\$54.000,00

Valor total da proposta: R\$ 54.000,00 (Cinquenta quatro mil reais)

Prazo de entrega em até: 20 dias

Validade da proposta: 10 dias

Condições de pagamento: à vista

Dados Bancários: (Banco: BRASIL. /Agência: 5675-8 /Conta Corrente: 13.752-9.)

JOSE RIBAMAR SERRA SILVA
CPF: 466.664.513-68



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinha-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 22 de Fevereiro de 2022

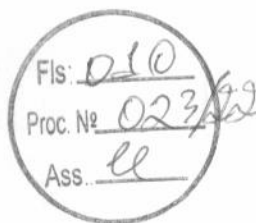
Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: SL Rezende Comercio e Servicos LTDA		
ENDEREÇO: R Capitaõ João Manoel, nº 3996		
BAIRRO: Porto Novo	CIDADE: São Gonçalo	UF: RS
CEP:		
CNPJ: 11.403.584/0001-62		

Recebi em 22/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 23 de 02 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. TOTAL
01 /	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca de guarnição e manutenção preventiva.	01 /	
02 /	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático.	01 /	
03 /	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	01 /	
04 /	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora.	01 /	
05 /	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, contadoras, disjuntores e fiação.	01 /	
06 /	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas.	01 /	
07 /	Conserto de raio - x com fornecimento de peças.	01 /	
08 /	Conserto de eletrocardiógrafo com trocas do cabo paciente eletrodos e peras	01 /	
	TOTAL		



JL REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 11.403.584/0001-62 INSC. ESTADUAL 86.681.579 INSC. MUNICIPAL 116740
RUA: Cap. João Manoel Nº 3996 – Porto Novo-SÃO GONÇALO -RJ. CEP. 24.435-005
TEL.: 21 26056861 Emil jl.rezendecomercialri@gmail.com celular 21 996345076

São Gonçalo, 23 de fevereiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Chapadinha.
Secretaria Municipal de Saúde.
A/c : setor de compras

Prezados Srs.

Conforme solicitação de Vsª. A empresa JL Rezende Comércio e Serviços Ltda, apresenta proposta de preço das máquinas que se encontra no setor de CME, da Unidade Municipal, citada acima.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. TOTAL
01	Conserto da autoclave Onix científica OHFV0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático	01	R\$ 8.600,00
02	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca de guarnição e manutenção preventiva	01	R\$ 8.100,00
03	Conserto da autoclave Onix científica OHFV0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	01	R\$ 7.100,00
04	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora.	01	R\$ 8.360,00
05	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, contadoras, disjuntores e fiação.	01	R\$ 12.000,00
06	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas.	01	R\$ 1.800,00



JL REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 11.403.584/0001-62 INSC. ESTADUAL 86.681.579 INSC. MUNICIPAL 116740

RUA: Cap. João Manoel Nº 3996 – Porto Novo-SÃO GONÇALO -RJ. CEP. 24.435-005

TEL.: 21 26056861 Email j.l.rezendecomercialri@gmail.com celular 21 996345076

07	Conserto de raio - x com fornecimento de peças.	01	R\$ 5.000,00
08	Conserto do eletrocardiógrafo, com troca do cabo paciente, eletrodos e peras.	01	R\$ 3.000,00



O Valor da Proposta R\$ 53.960,00 (Cinquenta três mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo prestação de serviço: 10 (dez) dias

Pagamento: á vista

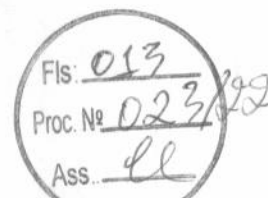
Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Atenciosamente

JL Rezende Comércio e Serviços LTDA

Jorge Luiz Paiva Rezende

CPF nº 014.990.137-28



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinho-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 22 de Fevereiro de 2022

Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

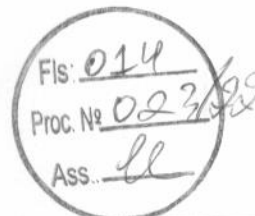
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	VIMARTECH MANUTENCÕES LTDA		
ENDEREÇO:	R dos Guaranas, nº 01		
BAIRRO:	Ponta do Farol	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.077.460	UF:	MA
CNPJ:	39.495.944/0001-28		

Recebi em 22/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 28 de 02 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

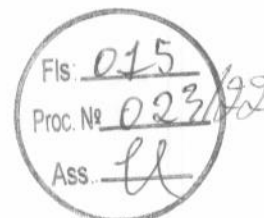
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. TOTAL
01 /	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca de guarnição e manutenção preventiva.	01 /	
02 /	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático.	01 /	
03 /	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	01 /	
04 /	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora.	01 /	
05 /	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, contadoras, disjuntores e fiação.	01 /	
06 /	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas.	01 /	
07 /	Conserto de raio - x com fornecimento de peças.	01 /	
08 /	Conserto de eletrocardiógrafo com trocas do cabo paciente eletrodos e peras	01 /	
	TOTAL		

São Luís, 28 de fevereiro de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha.
Secretaria Municipal de Saúde.

A/c : Secretária de saúde setor de compras.

Prezados Srs.
Conforme solicitação de Vs^a. A empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, apresenta proposta para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinha. Segue descrição e valor.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. TOTAL
01	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca de guarnição e manutenção preventiva.	01	R\$ 5.000,00
02	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático.	01	R\$ 8.100,00
03	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	01	R\$ 8.780,00
04	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora.	01	R\$ 8.360,00
05	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, contadoras, disjuntores e fiação.	01	R\$ 10.000,00
06	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas.	01	R\$ 1.300,00
07	Conserto de raio - x com fornecimento de peças.	01	R\$ 7.680,00



08	Conserto do eletrocardiógrafo, com troca do cabo paciente, eletrodos e peras.	01	R\$ 3.800,00
----	---	----	--------------

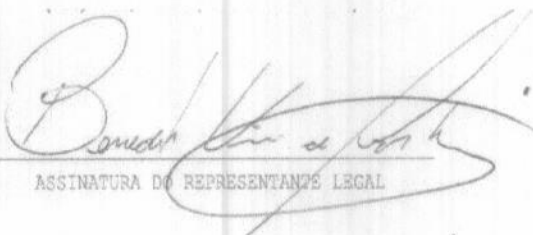
O valor total da proposta R\$ 53.020,00 (Cinquenta três mil e vinte reais).

Prazo do serviço: 10 (dias)

Garantia do serviço: 03 (meses)

Validade da proposta: 30 (dias)

Pagamento: à vista



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Vimartech Manutenções Ltda
CNPJ: 39.495.244/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126685550

Benedito Vieira de Souza Neto

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto ELÉTRICO, MECÂNICO E LIMPEZA EM GERAL DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.			VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA, 39.495.244/0001-28		SAÚDE IMAGEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:14.916.400/0001-56		JL REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:11.403.584/0001-62		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca de guarnição e manutenção preventiva.	1	RS 5.000,00	5.000,00	7.200,00	7.200,00	8.600,00	8.600,00	6.933,33	6.933,33
2	Conserto da autoclave Onix científica OHFV 0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático.	1	RS 8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00
3	Conserto da autoclave Onix científica OHFV 0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	1	RS 8.780,00	8.780,00	8.000,00	8.000,00	7.100,00	7.100,00	7.960,00	7.960,00
4	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora.	1	RS 8.360,00	8.360,00	8.400,00	8.400,00	8.360,00	8.360,00	8.373,33	8.373,33
5	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, controladoras, disjuntores e fiação.	1	RS 10.000,00	10.000,00	12.500,00	12.500,00	12.000,00	12.000,00	11.500,00	11.500,00
6	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas.	1	RS 1.300,00	1.300,00	1.500,00	1.500,00	1.800,00	1.800,00	1.533,33	1.533,33

Fls. 017
Proc. Nº 023/2019
Ass. *ll*

7	Conserto de raio - x com fornecimento de peças.	1	RS 7.680,00	7.680,00	5.400,00	5.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.026,67	6.026,67
8	Conserto de eletrocardiografo com trocas do cabo paciente eletrodos e peras	1	RS 3.800,00	3.800,00	2.900,00	2.900,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.233,33	3.233,33
	TOTAL			53.020,00			54.000,00		53.960,00		53.660,00


 Thiago Alves do Santos
 Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de
 Compras e Licitação

53.659,99





A Ilmo. Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA sendo então vencedora no valor de 53,020,00(cinquenta e três mil e vinte reais)

Chapadinha, 07 de Março de 2022.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0933.2022, para exame e aprovação do Processo de conserto das máquinas do setor do CME do hospital lavagem de interesse da Secretário Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 08 de Março de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

Parecer de Processo Administrativo nº 023.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer Contratação para consertos das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinha-MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Secretária de Saúde, Srª Alberto Carlos Pereira Junior, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, a Presidente do Instituto de Previdência do Município de Chapadinhã menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual *“a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”*.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, ou seja o montante de R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), Assim a Empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, foi a vencedora do certame, para a contratação de empresa para conserto de máquinas do setor do CME do Hospital de Chapadinhã-MA, apresentando o montante de R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais).

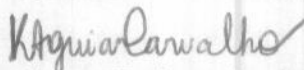
Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadinhã, 09 de março de 2022.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



Chapadinho - MA, 10 de Março de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor CME do hospital de Chapadinho - MA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com valor de R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0933.2022

Atenciosamente,

Aberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

**DESPACHO**

A Ilmo Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinho - MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinho, 11 de Março de 2022.

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinho - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

Chapadinho - MA, 14 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0933.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de dezembro 2021.

Chapadinhã - MA, 14 de Março de 2022

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

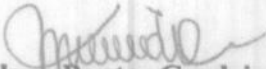
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

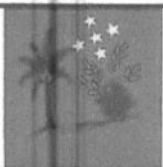
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

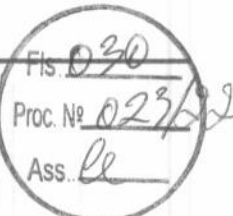
Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 023/2022
- Processo Administrativo nº 0933/2022

OBJETO:

Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME do Hospital de Chapadinha - MA de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinha – MA, e o motivo dessa aquisição é que esses equipamentos serão utilizados para os cuidados em assistência intensiva de pacientes assistido nessa unidade hospitalar. Essa aquisição se faz necessário para qualificar o atendimento aos casos de urgência e emergência atendidas no HAPA.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021



Chapadinho - MA, 15 de Março de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

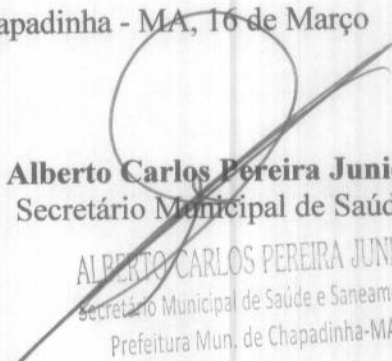


**TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Processo Administrativo nº 0933.2022****Dispensa de Licitação nº 023/2022**

RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, que tem como objeto a contratação de empresa para a conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinho- MA, de interesse da Sec. Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 16 de Março 2022.

**Alberto Carlos Pereira Junior**
Secretário Municipal de SaúdeALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



À Empresa

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ. nº 39.495.244/0001-28

Rua dos Guaras, nº 01 - Ponta do Farol - São Luis/MA

CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME do hospital de Chapadinha - MA, de interesse da Sec. Municipal de Saúde**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, 17 de Março de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresário, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA ATILIO BORIO, nº 400, APT 31, ALTO DA RUA XV, CEP: 80045-120;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, e usará a expressão VIMARTECH como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

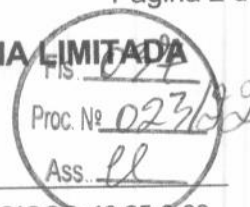
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALTAMIRA, nº 3, EDIF RIVIERA CONFORT APT 309, QUINTAS DO CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65072881.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 33.12-1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 33.13-9-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 33.14-7-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 33.14-7-20 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS 33.19-8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 43.29-1-03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA



E DE LABORATÓRIOS 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.65-6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS 46.69-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 82.99-7-01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 95.29-1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

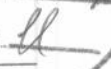
Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 33.13-9-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS 33.14-7-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS 33.14-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 33.14-7-07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO 33.14-7-10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO, BALANCAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-7-11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 33.14-7-20 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS 33.19-8-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1-03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 46.69-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

Proc. Nº 0239

Ass. 

BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 82.99-7-01 - MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 95.21-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- CNAE Nº 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
- CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- CNAE Nº 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- CNAE Nº 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- CNAE Nº 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- CNAE Nº 3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA



CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
 CNAE Nº 7729-2/03 - Aluguel de material médico
 CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA****CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 16 de setembro de 2020

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
14340188735	JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 16:34 SOB Nº 21201091078.
PROTOCOLO: 200789350 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005044421. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, empresária, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Atilio Borio, nº 400, APT 31, Alto da Rua XV, CEP: 80045-120;

Única sócia da empresa "**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ: 39.495.244/0001-28, com sede e domicílio na Rua Altamira, nº 3, Edif. Riviera Confort, APT: 309, Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.072-881. e, constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201091078, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato alterado o endereço do estabelecimento comercial para a Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

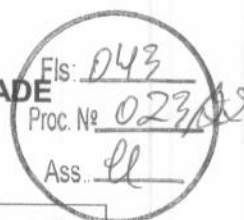
CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o expresso neste instrumento.

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA" adotando como nome de fantasia "VIMARTECH" e tem sua sede na Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA	30.000	30.000,00	100%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

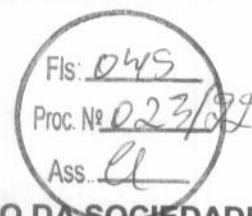
CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3312-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3311-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3314-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 3314-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
 LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

- 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (reparação de extintores de incêndio, balanças comerciais e industriais)
- 3314-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3319-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (mobiliário específico para uso médico-hospitalar)
- 3321-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4221-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4645-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 7112-0-00 - Serviços de engenharia
- 7729-2-03 - Aluguel de material médico
- 7739-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8299-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

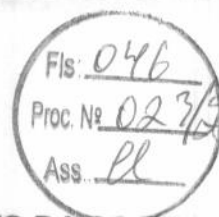
CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele de forma isolada, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída, dispensados da prestação de contas ou caução, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró – labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA., 08 de abril de 2021

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA
Sócia Administradora

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
14340188735	JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021 08:35 SOB Nº 20210476133.
PROTOCOLO: 210476133 DE 10/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102426412. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, empresária, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Atilio Borio, nº 400, APT 31, Alto da Rua XV, CEP: 80045-120;

Única sócia da empresa "**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ: 39.495.244/0001-28, com sede e domicílio na Rua Altamira, nº 3, Edif. Riviera Confort, APT: 309, Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.072-881. e, constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201091078, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato alterado o endereço do estabelecimento comercial para a Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o exposto neste instrumento.

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA" adotando como nome de fantasia "VIMARTECH" e tem sua sede na Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA	30.000	30.000,00	100%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

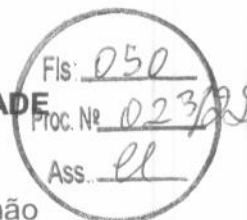
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3312-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3311-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3314-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 3314-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



- 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (reparação de extintores de incêndio, balanças comerciais e industriais)
- 3314-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3319-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (mobiliário específico para uso médico-hospitalar)
- 3321-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4221-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4645-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 7112-0-00 - Serviços de engenharia
- 7729-2-03 - Aluguel de material médico
- 7739-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8299-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele de forma isolada, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída, dispensados da prestação de contas ou caução, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró – labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



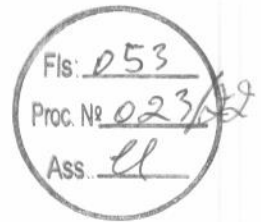
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA., 08 de abril de 2021

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA
Sócia Administradora

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
14340188735	JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021 08:35 SOB Nº 20210476133.
PROTOCOLO: 210476133 DE 10/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102426412. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, empresária, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Atilio Borio, nº 400, APT 31, Alto da Rua XV, CEP: 80045-120;

Única sócia da empresa "**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ: 39.495.244/0001-28, com sede e domicílio na Rua Altamira, nº 3, Edif. Riviera Confort, APT: 309, Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.072-881. e, constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201091078, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato alterado o endereço do estabelecimento comercial para a Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o exposto neste instrumento.

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA" adotando como nome de fantasia "VIMARTECH" e tem sua sede na Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

Fis: 055
Proc. Nº 023/22
Ass. cl

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA	30.000	30.000,00	100%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

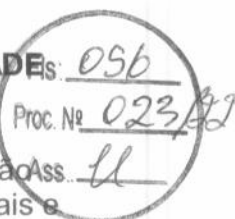
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3312-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3311-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3314-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 3314-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



- 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (reparação de extintores de incêndio, balanças comerciais e industriais)
- 3314-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3319-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (mobiliário específico para uso médico-hospitalar)
- 3321-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4221-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4645-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 7112-0-00 - Serviços de engenharia
- 7729-2-03 - Aluguel de material médico
- 7739-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8299-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele de forma Isolada, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída, dispensados da prestação de contas ou caução, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócio.

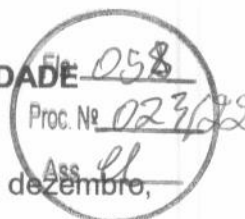
CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró – labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA., 08 de abril de 2021

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
14340188735	JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021 08:35 SOB N° 20210476133.
PROTOCOLO: 210476133 DE 10/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102426412. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

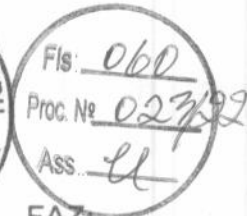
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO C

João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E REGISTRADOR

Substituta: Angelita Erna Wus

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE FAZ.
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA EM
FAVOR DE BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
NETO, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (**31/10/2020**), neste Distrito do Caju, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.495.244/0001-28, com sede e foro na Rua Altamira, 3, Quintas do Calhau, São Luís-MA; neste ato representada por sua sócia: **Jessica Maia Silva de Souza**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da CNH nº 05517016431-DETRAN-RJ, CI RG nº 257103309-DICRJ, inscrita no CPF/MF sob nº 143.401.887-35, email: não declarado, residente e domiciliada na Rua Atílio Bório, 430, Ap. 31, Alto da XV, Curitiba-PR; Conforme Cláusula VI, da Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o nº 21201091078, em 20/10/2020, e Certidão Simplificada expedida em 30/10/2020, aqui devidamente arquivadas no livro 275-CS, às fls. 140; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, tecnico, portador da CI RG nº 083442657-IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 963.978.887-20, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua Altamira, 3, Quadra 3, Ap. 309, Quintas do Calhau, São Luiz-MA; a quem confere poderes, com a devida e expressa prestação de contas a outorgante, sendo para onde necessário for e com esta se apresentar, para **ADMINISTRAR E TRATAR DOS NEGÓCIOS E INTERESSES DA OUTORGANTE**; podendo para tanto: 1) Representá-la perante quaisquer instituições financeiras, bem como perante quaisquer estabelecimentos bancários em quaisquer de suas agências, inclusive perante os seguintes Bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Central do Brasil, Banco Santander S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB, Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI, Citibank, ABN Amro Bank Real S/A, e outros Bancos mesmo aqui não expressamente mencionados, em quaisquer de suas agências, com a finalidade de abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, por quaisquer meios, inclusive eletrônico, podendo para tanto fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias; emitir, endossar, descontar, aceitar, receber, sacar, protestar e assinar cheques, recibos, ordens de pagamentos, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, firmar borderaux, concordar ou não com balancetes ou saldos e demais papéis do giro bancário, cadastrar e recadastrar senhas, solicitar, retirar, renovar e utilizar cartões magnéticos, requisitar talões de cheques e extratos de contas para o uso da mesma; verificar saldos, concordar ou não com os mesmos, assinar e retificar contratos de quaisquer natureza, caucionar e entregar cobranças bancárias, duplicatas e notas promissórias, pode receber todas e quaisquer somas devidas à Outorgante, dando quitação; emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E REGISTRADOR

Substituta: Angelita Erna Wust

TRASLADO



notas promissórias, duplicatas mercantis, cambiais; fazer apêndices financeiros a qualquer prazo, seja em fundos, mercado aberto, poupança, ações, ouro-metal, RDC-CDB, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; 2) Poderes para admitir e demitir empregados, assinando contratos de trabalho e suas rescisões com as cláusulas de estilo, Carteiras Profissionais e o que mais preciso for, pode inclusive comparecer em audiências, efetuando homologações, apresentar provas, prestar declarações e esclarecimentos, assinar toda a documentação necessária; tratar dos assuntos referentes a rescisão contratual, assinar cartas de dispensa, ficha de registro, papéis, guias, requerimentos, contratos; dar e assinar recibos de quitação de natureza trabalhista; juntar e desentranhar documentos e papéis, prestar declarações e informações; representar junto a sindicatos em geral, podendo requerer e acompanhar processos, assinar termos, recolher taxas, fazer acertos e acordos, solicitar averbações e cancelamentos, anexar e retirar documentos; 3) Poderes para representá-la no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Procon, Juizado de Pequenas Causas, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Delegacias, Varas Cíveis, Varas de Família e onde mais se fizer necessário, na defesa dos direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto comparecer em audiências, discutir, deliberar, concordar, discordar, ter acesso a processos, efetuar pagamentos, receber quitação, receber, passar recibos, dar quitação; requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; Constituir advogados para defender os interesses e direitos da outorgante, conferindo os poderes contidos na cláusula "ad-judicia" e "ad-judicia et extra", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal na defesa dos direitos e interesses da mesma, mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão e sentença, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos e dar quitação, impetrar mandato de segurança, apresentar provas, prestar declarações e informações; 4) Representar a empresa Outorgante, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos públicos e privados, tratando de tudo que diga respeito à participação da outorgante em **CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, participar de licitações; podendo participar de reuniões, comprar Editais, assinar termos, papéis e documentos, propostas, orçamentos, prestar informações e esclarecimentos, preencher formulários, recolher taxas, solicitar averbações e cancelamentos, anexar e retirar documentos; participar da abertura das propostas, solicitar impugnações e recorrer das eventualmente sofridas pela outorgante; 5) Confere ainda poderes para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais, de economia mista, judiciárias, administrativas, alfândegas, delegacias de polícia, Receita Federal, Receita Estadual, Secretaria da Receita Federal, indústria e comércio, Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça, Ministério da Fazenda, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, TRE, Juntas Comerciais, Empresa Brasileiro de Correios e Telégrafos, PROCON, Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, Serasa, Cartórios, Tabelionatos, Registro de Títulos e Documentos, Prefeituras Municipais, Imobiliárias em geral, Sindicatos, Companhias de Seguro em geral, Corretoras de Seguros, Agentes Financeiros, Companhias telefônicas e de comunicação, indústria, comércio e demais órgão públicos e privados, podendo juntar, retirar e desentranhar papéis, assinar documentos, assinar plantas, requerimentos, memoriais, formulários e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIAL DO CARAJURU

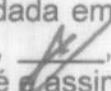
João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E REGISTRADOR

Substituta: Angelita Erna Wust

TRASLADO



papéis, requerer e acompanhar processos, pagar taxas, impostos, multas, contribuições e emolumentos; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; autorizar débitos em conta corrente, autorizar as transferências de pagamento por meio de cartas, com rendimentos pré-pós fixados ou de flutuação de mercado, assinando todos documentos necessários para essas exclusivas aplicações; retirar títulos de cartórios, fazer ocorrências de cobrança, baixando, concedendo abatimentos, prorrogando, solicitando protestos, executando, cobrando juros de mora; pode comprar e vender mercadorias e serviços do ramo da Outorgante; estipular e concordar com cláusulas e condições, formas, multas e prazos de pagamentos, assinar renovações de contratos, assinar declarações de rendimentos e de bens, receber cheque de restituição do imposto de renda; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, **desde que permitidos em lei e de conformidade com o Contrato Social e suas Alterações da empresa outorgante. Não podendo substabelecer a presente no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. A presente procuração é outorgada por tempo indeterminado.** Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. As partes declaram que não são pessoas politicamente expostas, que não desempenham ou desempenharam nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Recolhida nesta data a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000041361355-5, Nosso Número: 14000000006242338 e aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 5717/2020, em 31/10/2020, perante mim, (a.) Patricia Fornaza Ferreira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$0,80, ISS: R\$2,97, Fadep: R\$3,71 - Total: R\$100,27. Selo Digital Nº UWljr.6xQsa.Ivr9J, Controle: q6H5m.4rWld. Curitiba-PR, 31 de outubro de 2020. (aa.) JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA. João Geraldo Lazzarotto, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 31 de outubro de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRICTAL DO CARTÓRIO

João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E REGISTRADOR

Substituta: Angelita Erna Wust

TRASLADO



Rec. Nº 063
Ass. 023/22

Em Testº da da Verdade

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
UWIjr.6xQsa.Ivr9J
q6H5m.4rWId
<https://www.funarpen.com.br>

[Assinatura]

João Geraldo Lazzarotto
Tabelião

Eduardo Geronimo Alves de Moraes
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0834426571PPRJ

CPF
963.978.887-20

DATA NASCIMENTO
18/09/1968

FILIAÇÃO
ADEMAR VIEIRA DE SOUZA
EDIR ROBERTA DIAS DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00060125568

VALIDADE
13/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
12/08/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL
SAO GONCALO, RJ

DATA EMISSÃO
16/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

04804127304
RJ401503003

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1437159451

PROIBIDO PLASTIFICAR
1437159451

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 17/03/22

Selly
Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98273906

CPF/CNPJ

39.495.244/0001-28

NÚMERO DE CONTROLE

92120222342743

RAZÃO SOCIAL

VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

NOME FANTASIA

VIMARTECH

LOCALIZAÇÃO

R DOS GUARAS EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 Nº 1, PONTA DO FAROL
65077460 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

1CCFDB32E72A20941009B8E9802C79B0

Voltar

Imprimir

Fls: 066

Proc. Nº

023/22

Ass:

ll

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.495.244/0001-28**Razão Social:** VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**Endereço:** R ALTAMIRA 3 EDIF RIVIERA CONFORT APT 309 / QUINTAS DO CALHAU /
SAO LUIS / MA / 65072-881

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022 ✓**Certificação Número:** 2022021902014142819103

Informação obtida em 03/03/2022 14:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 247995/21

Data da

13/12/2021 10:18:35

Inscrição Estadual: 126685550

CPF/CNPJ: 39495244000128

Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

Endereço: RUA DOS GUARAS, 1 EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 CEP: 65077460 -

Telefone: (21)91240264

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Certidão nº: 7243269/2022

Expedição: 03/03/2022, às 15:40:06

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.495.244/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006675352021

Validade: 13/04/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.495.244/0001-28	Inscrição Municipal: 98273906
Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de dezembro de 2021 às 11:29, sob o código de autenticidade nº 8A7032086334AAC2032070FFA6932EE2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, para assinatura do Contrato nº 132/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 023/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 17 de Março de 2022.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



CONTRATO Nº 132/2022-DL 023/2022
PROC. ADM. Nº 0933/2022

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-25, localizada na Rua dos Guaras, nº 01 – Ponta do Farol – São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Benedito Vieira de Sousa Neto, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do RG. nº 083442657 IFP/RJ do CPF nº 963.978.887-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinho/MA de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. TOTAL
01	Conserto da autoclave Ortosintese Ac-120, com troca de guarnição e manutenção preventiva.	01	R\$ 5.000,00
02	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático.	01	R\$ 8.100,00
03	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/2, com fornecimento de 01 resistência de 9k, 01a controladora e troca dos elementos filtrantes.	01	R\$ 8.780,00
04	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora.	01	R\$ 8.360,00
05	Conserto de uma máquina de lavar extratora 50kg, com barreira e troca de todos os circuitos, contadoras, disjuntores e fiação.	01	R\$ 10.000,00
06	Conserto de uma seladora de papel grau cirúrgico, troca de resistência, fita e molas.	01	R\$ 1.300,00
07	Conserto de raio – x com fornecimento de peças.	01	R\$ 7.680,00



08	Conserto de eletrocardiógrafo com trocas do cabo paciente eletrodos e peras	01	RS 3.800,00
	TOTAL		53.020,00

VALOR TOTAL: RS 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 90(noventa)dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta



adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente



termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 17 de Março de 2022.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.495.244/0001-28
CONTRATADO

Testemunhas:

ROSANA NOIA DA SILVA
CPF: 813.043.907-72

x Rosane Marc de Silva

Bytizi Maria S. Carlos
103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022– DL Nº 023/2022- SAÚDE****CONTRATO Nº 132/2022- DL Nº 023/2022- Processo Administrativo Nº 0933/2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 023/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinho - MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2022

Chapadinho (MA), 17 de Março de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Mún. de Chapadinho-MARua Cunha Machado, 419 – Centro – Chapadinho – MA
CNPJ: 11.844.664/0001-53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

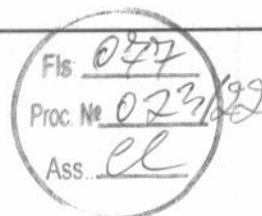
SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2832 – Páginas 18

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Chapadinha/MA, 07 de abril de 2022.

Leila Maria Silva Pessoa
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Certifico que a presente Portaria nº 027/2022 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Chapadinha/MA, 07 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP. Processo nº 1375/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos; Abertura: 25/04/2022 às 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 06 de Abril de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da CPL/PMCH, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do RDC Eletrônico Nº 004/2022, realizada no dia 23/03/2022, às 08:30h, horário de Brasília, cujo objeto é a " Contratação de empresa para construção de escola com 04 salas e demais dependências no Povoado Barroca da Vaca em Chapadinha". A licitação foi declarada FRACASSADA. Chapadinha(MA), 08 de Abril de 2022. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da CPL/PMCH, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do RDC Eletrônico Nº 005/2022, realizada no dia 23/03/2022, às 14:30h, horário de Brasília, cujo objeto é a " Contratação de empresa para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadinha". A licitação foi declarada FRACASSADA. Chapadinha(MA), 08 de Abril de 2022. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022- DL Nº 018/2022- SAÚDECONTRATO Nº 132/2022- DL Nº 017/2022- Processo Administrativo Nº 0933/2022**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28 **OBJETO:** Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor do CME do hospital de Chapadinha - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 53.020,00(cinquenta e três mil e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

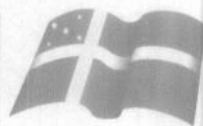




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de Junho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3024/2022, que tem por objeto o Aditamento de prazo do contrato nº 132/2022 DL Nº 023/2022 para Contratação de empresa especializada para conserto das máquinas do setor CME do hospital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 02 de Junho de 2022



Chapadinha - MA, 03 de Junho de 2022

À sua Senhoria o Senhor
Benedito Vieira de Sousa Neto
Proprietário da Empresa: VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ: 39.495.244/0001-25
Rua dos Guaras, nº 01 – Ponta do Farol – São Luís/MA



Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse aditamento de acréscimo de quantidade e de prorrogação do Contrato n.º 132/2022- DL - 023/2022.

Senhor Representante,

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere à Contratação de empresa especializada para conserto das máquinas do setor CME do hospital de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 132/2022 – DL – 023/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula quinta e Cláusula sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto a prorrogação por mais Contrato por mais 03 (três) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinha - MA, 06 de Junho de 2022

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2022 – DL – 023/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para conserto das máquinas do setor CME do Hospital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0933/2022.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

~~Alberto Carlos Pereira Junior~~
~~Secretário de Saúde~~

DESPACHO



Ao
Sr. Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de valor e prorrogação por mais 03(três) meses do Contrato nº 132/2022/DL - nº023/2022 - Contratação de empresa especializada para conserto das máquinas do setor CME do hospital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinha, MA, 07 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MARIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MARIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho – MA, 08 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 132/2022 – DL – 023/2022, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 132/2022 – DL – 023/2022, da Empresa VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.495.244/0001-25, pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinho – MA, 08 de Junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 132/2022 – DL – 023/2022, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 132/2022 – DL – 023/2022, da Empresa VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.495.244/0001-25, pelo período de 03(três) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Chapadinho - MA, 09 de Junho de 2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 132/2022 - DL - 023/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual



Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no prazo de vigência.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhor Assessor,

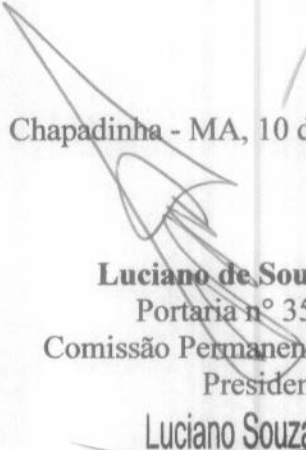
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0933/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2022 – DL – 023/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para conserto das máquinas do setor CME do Hospital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 10 de Junho de 2022.



Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____**Fls. 086Proc. Nº 093/2022Ass. [assinatura]

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinha -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Contrato nº ____/2022- DL nº 023/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0933/2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva a prorrogação do prazo ao Contrato nº ____/2022-DL: 023/2022, para Contratação de empresa especializada para conserto das máquinas do setor CME do Hospital de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de ____ (____) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc II, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

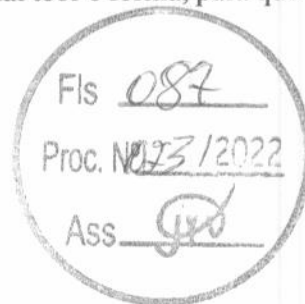
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, _____ de _____ de 2022.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

«NOME_REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

Parecer

Processo Administrativo nº 3024/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação com o pedido justificando a necessidade de acréscimo de prorrogação do prazo para o objeto do contrato que refere-se à contratação de empresa especializada para conserto das máquinas do setor CME do hospital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, na qual requer análise jurídica quanto da possibilidade de aditar o contrato administrativo nº 132/2022 oriundos da DL nº 023/2022, firmado com a empresa Virmatech Manutenções LTDA.

Foi carreado aos autos a solicitação, justificando a necessidade do aditivo de prorrogação de tempo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico

financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a prestação de serviços de consertos de máquinas do setor CME do hospital de Chapadinhã, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 17 de junho de 2022.

Conclusão

Observado o acréscimo contratual, bem como todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, somente opinamos pela continuidade do procedimento respectivo, DESDE que observados os pontos levantados na legislação, tais como, à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei, e assim opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido ao contrato administrativo nº 001/2021, oriundo da DL 023/2022, nos termos do artigo 65, II, d, § 1º, da Lei 8.666/93.

Sugiro a remessa dos autos ao setor competente para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica, assim como proceder o capeamento e numeração das folhas do processo administrativo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

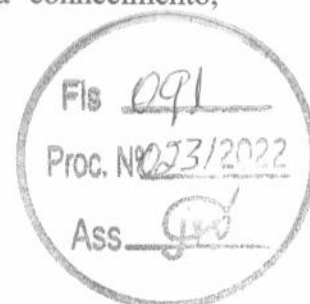


É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 13 de junho de 2022.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA, Representada pelo Sr. Benedito Vieira de Sousa Neto, portador do CPF nº 963.978.887-20, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2022 DL – 023/2022

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 14 de Junho de 2022

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022- DL – 023/2022.****Processo Administrativo: 3024/2022****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0933/2022**Fls 093Proc. Nº 023/2022Ass. [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, com sede na Rua Cunha Machado nº 419, Centro, Chapadinha- MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do CPF nº 011.473.543-32, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 39.495.244/0001-28, com sede na, Rua dos Guaras, nº 01 – Ponta do Farol – São Luís/MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Benedito Vieira de Sousa Neto, R.G. n.º 083442657IFP/RJ, C.P.F. n.º 963.978.887-20, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de prazo de vigência do Contrato nº 132/2022 – DL nº 023/2022, de acordo com o que prescreve o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da DL nº 023/2022, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0933.2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva o prazo de vigência do Contrato nº 132/2022 - DL nº 023/2022, para Contratação de empresa especializada para conserto das máquinas do setor CME do hospital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência será até 30 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 14 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 05.523.734/0001-79

Alberto Carlos Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 025.395.873-30

CONTRATANTE

Secretário de Saúde

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ: 39.945.244/0001-25

Benedito Vieira de Sousa Neto

Representante Legal

CPF nº 963.978.887-20

CONTRATADA

Testemunhas:

1. [assinatura]
CPF nº 60415412307

2. [assinatura]
CPF nº 773530133-20

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO
PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 DL 023/2022 REF..
PROC. ADM. 3024/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0933/2022) —PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa VIMARTECH MANUTENÇÃO
LTDA, CNPJ nº 39.495.244/0001-28. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento
aditiva prorrogação do prazo de sua vigência será até 30 de Dezembro de 2022 do
Contrato nº 132/2022 – DL 023/2022, para Contratação de empresa especializada para
conserto das máquinas do setor CME do hospital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

BASE LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e DL nº 023/2022. SIGNATÁRIOS:
Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e
o Sr. Benedito Vieira de Sousa Neto, pela CONTRATADA.

Chapadinho/MA, 14 de Junho de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2999 – Páginas 02

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2022 – RDC Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2022 – RDC Nº 028/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 DL 023/2022

AVISO LICITAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 026/2022, Processo Administrativo nº 5669/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 026/2022. OBJETO: Contratação de empresa para construção de Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências (sem muro) no Povoado Jerônimo em Chapadinhama. EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

Valor: R\$ 650.382,40

Homologado em 30/11/2022 17:21:28 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinhama (MA), 30 de Novembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 028/2022, Processo Administrativo nº 5806/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 028/2022. OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado São José zona rural de Chapadinhama. EMPRESA HOMOLOGADA:

Fornecedor: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI

Serviço Valor: R\$ 622.000,00

Homologado em 24/11/2022 09:55:29 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinhama (MA), 24 de Novembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2022 – RDC Nº 026/2022. Processo Administrativo Nº 5669/2022. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para construção de Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências (sem muro) no Povoado Jerônimo em Chapadinhama. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR TOTAL: R\$ 650.382,40 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 44.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro 2022. Chapadinhama (MA), 02 de Dezembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

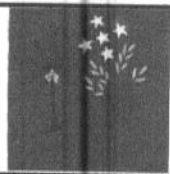
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2022 – RDC Nº 028/2022. Processo Administrativo Nº 5806/2022. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado São José zona rural de Chapadinhama. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR TOTAL: R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.1017.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% 44.90.51.00 Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro 2022. Chapadinhama (MA), 02 de Dezembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 DL 023/2022 REF.. PROC. ADM. 3024/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0933/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Empresa VIRMATECH MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.495.244/0001-25. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03(três) meses do Contrato nº 132/2022 – DL 023/2022, para Contratação de empresa especializada para conserto das máquinas do setor CME do hospital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

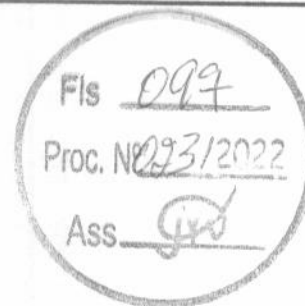
ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2999 – Páginas 02

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica



BASE LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e DL nº 023/2022. SIGNATÁRIOS: Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. Benedito Vieira de Sousa Neto, pela CONTRATADA. Chapadinho/MA, 14 de Junho de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. Proc. Adm nº 5447/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 01(uma) escola de 08 (oito) salas e demais dependências no Povoado Canto do Ferreira em Chapadinho. Abertura: 27/12/2022 às 08:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho:

<http://transparencia.chapadinhama.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>.

Chapadinho/MA, 06 de Dezembro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA,
ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil – RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.12.08 20:16:45 -03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58